PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcvmg@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 696/2006

AUTORIZA CELEBRAR ACORDO

A Câmara Municipal de Cana Verde aprova, e eu, Prefeito Municipal de Cana Verde, sanciono a seguinte lei...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar acordo em Ação de indenização por danos materiais e morais causados em decorrência de acidente automobilístico em 27.03.2003, proposta por Maria Nazaré Alvarenga Cardoso – Processo de nº 0499.06.000006-8, em trâmite na Comarca de Perdões/MG.

Art. 2º - O Município de Cana Verde poderá indenizar a autora na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em duas parcelas iguais e sucessivas, vencíveis em 20.01 e 20.02.2007.

Art. 3º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 15 de dezembro de 2006.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal